

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1023-97

“Autoriza construção de casa Residencial.”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

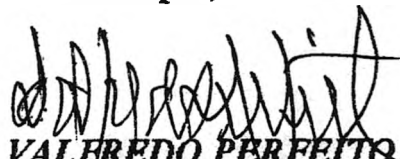
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa residencial para o zelador do Parque Municipal desta cidade.

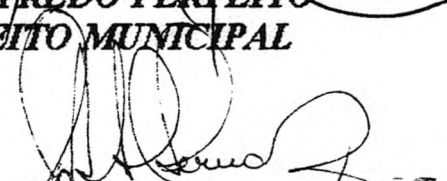
Art. 2.º - A residência será construída em local estratégico para facilitar a guarda daquele local.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento